

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 277/2004 de 13 de Abril de 2004

O “*Grupo Desportivo da Piedade*”, com sede na Canada da Mulata, freguesia da Piedade, concelho de Lajes do Pico, é uma colectividade desportiva e cultural, fundada em 25 de Janeiro de 1982, que tem contribuído, através prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, que se encontra filiada na Associação de Futebol da Horta, tem fomentado particularmente a prática do futebol, nos seus diversos escalões, possuindo 57 atletas federados na época 2003/2004;

Tem desenvolvido ao longo da sua existência, uma acção meritória quer no sentido de expandir a prática desportiva em prol dos seus associados e da comunidade em geral, quer no sentido da realização sócio-desportiva dos cidadãos;

O “*Grupo Desportivo da Piedade*” tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis da Secretária Regional Adjunta da Presidência, da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e da Câmara Municipal de Angra das Lajes do Pico, e tendo em conta que o “*Grupo Desportivo da Piedade*” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o “*Grupo Desportivo da Piedade*”, com sede na Canada da Mulata, freguesia da Piedade, concelho de Lajes do Pico.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.